



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 39/67

SÚMULA:- Concede pensão a viúva de servidor.

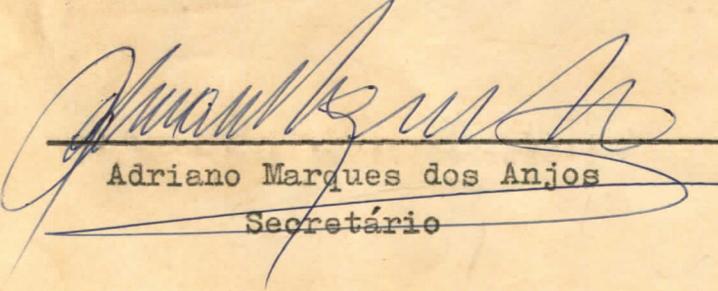
A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, -
Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefei
to Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida, à Sra. GENI BENTO DE OLIVEIRA, viúva do ex-funcionário GERALDO PEREIRA DE OLIVEIRA, uma pensão mensal/ no valor de um salário mínimo vigente na região, a partir / do mês de novembro do corrente ano.

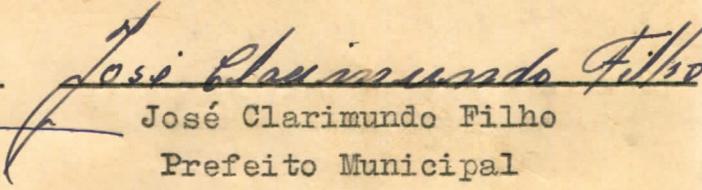
Art. 2º - A beneficiada perderá os direitos à pensão, caso contrair / novo matrimônio.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Esta
do do Paraná, XIX DE DEZEMBRO, III DA INSTALAÇÃO, aos quatro dias do
mês de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e sete.


Adriano Marques dos Anjos

Secretário


José Clarimundo Filho

Prefeito Municipal